



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
E-Mail: pmitatiba\_administração@slavenet.com.br  
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166  
CGC: 87.613.402/0001-40  
Site: pmitatiba\_administração@slavenet.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1640/03, de 10 de junho de 2003**

**Altera disposições do artigo 1º da Lei Municipal 1321/98 e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1321/98, de 13 de agosto de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo”:

I - 5 (cinco) membros representando as Entidades Governamentais, indicados pelos seguintes órgãos:

- Um representante da Câmara Municipal de vereadores seu respectivo suplente;
- Um representante do GPM Municipal e respectivo suplente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;
- Um representante da Delegacia de Polícia local e respectivo suplente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e respectivo suplente;

II - 5 (cinco) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular;

- Um representante da Pastoral da Criança e respectivo suplente;
- Um representante do Centro de Tradições Gaúchas Taipa Fronteira e respectivo suplente;
- Um representante do Uassari Futebol Clube e respectivo suplente;
- Um representante da Associação de Professores, Municipais e respectivo suplente;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e respectivo suplente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 10 de junho de 2003.

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**